



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

quarta-feira, 6 de julho de 2016

Ano VI - Edição nº 00562 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[www.pmbovistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbovistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FB62FFCA65FF97F921C817620FE6F454

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 168 De 04 de julho de 2016 - Proíbe a prática de condutas vedadas pela legislação eleitoral a todos os servidores públicos municipais e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



## DECRETO Nº 168

De

04 de julho de 2016

*Proíbe a prática de condutas vedadas pela legislação eleitoral a todos os servidores públicos municipais e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que a Lei Orgânica deste Município lhe confere e em observância aos comandos da Norma Eleitoral que rege as eleições (Lei nº 9.504/97), em especial o art. 73 e seus incisos e parágrafos, tendo em vista a proximidade das eleições municipais em outubro do corrente ano e as vedações previstas naquele diploma legal

### RESOLVE:

- Art. 1º - Proibir a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.
- Art. 2º. Determinar que os benefícios decorrentes de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária do exercício anterior somente serão atendidos mediante conhecimento prévio e autorização expressa do Secretário Município responsável, de acordo as atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 462/2007, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Boa vista do Tupim.
- Art. 3º. Proibir a cessão e o uso, em benefício de candidato, partido político ou coligação, de todo e qualquer bem móvel ou imóvel pertencentes à Administração direta ou indireta deste Município, ressalvadas a realização de convenções partidárias.
- Art.4º - Vedar a cessão de servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal, do Poder Executivo, ou o uso de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado.
- Art. 5º - Proibir a feitura ou o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Praça  
Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



**Boa Vista do Tupim**  
A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

Art. 6º - Proibir a afixação de propaganda política partidária em bens públicos municipais, móvel ou imóvel.

Art. 7º - Proibir a utilização de redes sociais de acesso pela *internet* em qualquer computador pertencente à Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de promover a desativação e/ou desinstalação dos programas utilizados para acessar as referidas redes sócias em todos os computadores da Administração Pública Municipal.

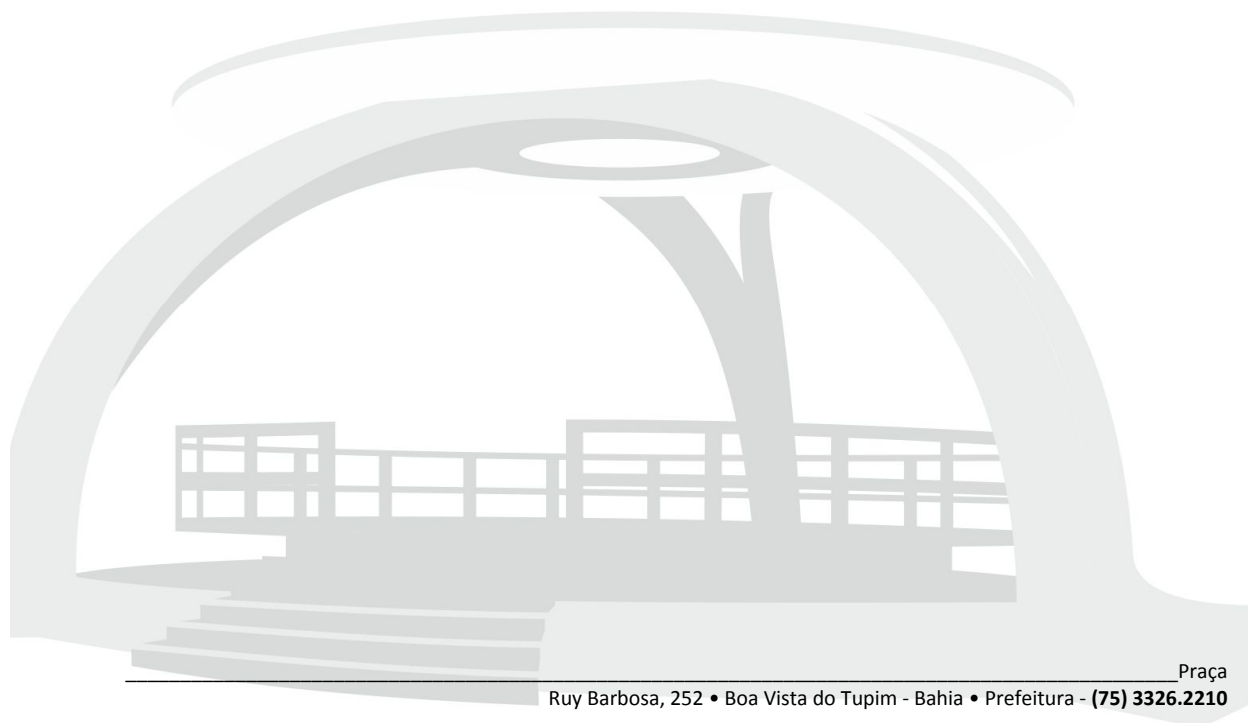
Art. 8º - A prática de qualquer conduta vedada no presente Decreto importará na instauração de processo administrativo contra o servidor, com a punição decorrente do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2016.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO  
Prefeito Municipal



Praça  
Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210